

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

RESOLUÇÃO Nº 011/2024

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Fundo Municipal de Assistência Social para o ano de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 068/98 de 04 de setembro de 1998, considerando a reunião ordinária realizada no dia 02 de agosto de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Lei Orçamentária Anual do Fundo Municipal de Assistência Social para o ano de 2025, conforme anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 02 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO OSNI BRASIL

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

LOA – Lei Orçamentária Anual

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: Aprimorar a gestão orçamentária, financeira e contábil dos recursos visando a garantia da oferta de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS através do cofinanciamento das áreas de gestão, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social

DIÁRIAS – CIVIL

000 – 3.000,00

MATERIAL DE CONSUMO

000 – 5.000,00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA

000 – 3.000,00

08.244.0006.2-032 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS–(IGD-SUAS)

OBJETIVO: Aprimorar as estratégias de gestão a fim de garantir a execução das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social, em todos os níveis de proteção; implementar de forma continuada o plano municipal de capacitação para trabalhadores e conselheiros; viabilizar a contratação de equipes técnicas dos serviços socioassistenciais, em consonância com a NOB-RH SUAS; viabilizar condições para que a vigilância social ocorra, de forma a produzir informação, monitoramento e avaliação necessárias à identificação das vulnerabilidades e riscos que demandem ações no campo da defesa social e institucional e no provimento da Proteção Social Básica e/ou Especial; aprimorar o funcionamento da rede socioassistencial, definindo mecanismos, fluxos e procedimentos de encaminhamentos entre a Proteção Básica e Especial; qualificar a gestão dos recursos ao financiamento da política municipal de assistência social; viabilizar a contratação de serviços de supervisão técnica no âmbito das ações do Sistema Único de Assistência Social, para apoio técnico ao Departamento Municipal de Ação Social e seus setores, atendendo a RESOLUÇÃO CNAS Nº 6, DE 13 DE ABRIL DE 2016 que Estabelece parâmetros para a Supervisão Técnica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS. Realizar a gestão dos recursos garantindo apoio as ações do Conselho Municipal de Assistência Social.

DIÁRIAS – CIVIL

000 – 3.960,11

936 – 2.240,09

MATERIAL DE CONSUMO

000 – 3.000,00

936 – 2.000,00

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

936 – 759,91

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA

000 – 20.000,00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA

000 – 30.000,00

936 – 3.000,00

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO–PESSOA JURÍDICA

936 – 4.000,00

000 – 500,00

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1056- 30,00

1055- 200,00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

936 – 4.000,00

08.244.0006.2-033 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

OBJETIVO: Cadastrar todas as famílias com perfil de Cadastro Único no município; qualificar a equipe de atendimento e manter os dados das famílias atualizados pelo menos a cada dois anos garantindo seu acesso aos programas sociais; realizar trabalho intersetorial de acompanhamento das condicionalidades do programa Bolsa Família; realizar a gestão dos recursos garantindo apoio as ações do Conselho Municipal de Assistência Social

DIÁRIAS – CIVIL

940–3.240,09

MATERIAL DE CONSUMO

940 – 11.000,00

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

940-3.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
940 - 8.000,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PESSOA JURÍDICA
940 - 6.000,00
000 - 2.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
940 - 11.311,83
000 - 5.000,00
08.244.0006.2-035 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
OBJETIVO: Efetivar a gestão territorial da Proteção Social Básica respondendo ao princípio de descentralização do SUAS, promovendo a atuação preventiva de forma a disponibilizar serviços próximo do local de moradia das famílias; realizar a ampliação do acesso efetivo da população aos serviços, benefícios, programas e projetos de assistência social; promover a articulação da rede socioassistencial com as demais instituições e política setoriais presentes no território do CRAS, propiciando o diálogo da política pública de assistência social com as demais políticas e setores e o acesso das famílias ao conjunto dos serviços existentes; produzir e manter atualizado o diagnóstico de vulnerabilidades e potencialidades das famílias referenciadas ao CRAS; ampliar a cobertura do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos atendendo todas as faixas etárias, em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009) e demais normativas específicas por ciclo de vida; implementar mecanismo de monitoramento dos impactos sociais produzidos pelo conjunto dos serviços vinculados ao CRAS; produzir materiais socioeducativos, com intuito de dar concretude às atividades coletivas/comunitárias, sensibilizar a comunidade para questões específicas, bem como mobilizar para a realização do conjunto das ações do CRAS; Aprimorar as estratégias de gestão a fim de garantir a execução das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social; Adotar a busca ativa como estratégia central do CRAS, tendo por foco os potenciais usuários do suas cuja demanda não é espontânea ou encaminhada por outras instâncias.
DIÁRIAS - CIVIL
934 - 4.320,12
000 - 4320,12
MATERIAL DE CONSUMO
934 - 70.000,00
000 - 40.000,00
1175 - 25.000,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
934 - 10.000,00
000 - 5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA
000 - 45.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
000-55.000,00
934 - 67.679,88
1175 - 30.000,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PESSOA JURÍDICA
934 - 8.000,00
000 - 2.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
934 - 30.000,00
000 - 20.000,00
1175-10.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1051 - 300,00
08.244.0006.2-034 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
OBJETIVO: Manter as atividades da Casa Lar, garantindo financiamento de bens de custeio e investimento; possuir equipe para a Casa Lar em conformidade com a NOB RH SUAS; garantir capacitação continuada; garantir o financiamento do Serviço de Acolhimento Familiar conforme Lei Municipal nº 963/2021; ofertar e referenciar serviços especializados de caráter continuado para famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, conforme dispõe a tipificação nacional de serviços socioassistenciais; produzir e manter diagnóstico das principais situações de risco e violações de direitos presentes no território, a fim de possibilitar a implementação de ações de reparação/redução de danos, bem como de proteção socioassistencial aos usuários demandantes; oferta do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida-LA e Prestação de Serviços à Comunidade - PSC; Elaborar Convênio com Instituição de Longa Permanência para acolhimento de Idosos ou Pessoa com deficiência; apoiar demais atividades que se enquadrem na Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
DIÁRIAS - CIVIL
000 - 4.680,13
MATERIAL DE CONSUMO
000 - 60.000,00
1175 - 10.000,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
000 - 1.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
000 - 35.000,00

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO–PESSOA JURÍDICA

000 – 1.000,00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

000 – 10.000,00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA

000 – 60.000,00

08.244.0006.2-031 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

OBJETIVO: Realizar a gestão e execução de benefícios eventuais em consonância com a Lei Municipal nº 789/2017. Sendo formas de benefícios eventuais: auxílio natalidade; auxílio funeral; auxílio alimentação; situações de vulnerabilidade temporária; calamidade pública; outros benefícios eventuais que poderão ser estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

000 – 250.000,00

1199 – 14.000,00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA

000 – 10.000,00

1199- 6.000,00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA

000 – 20.000,00

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

000 – 5.000,00

EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: Execução de Emendas Parlamentares visando a estruturação e ampliação da rede de Assistência Social.

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

983 – 8.000,00

1110 – 15.000,00

FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

OBJETIVO: Apoio operacional e técnico para o Conselho Municipal da Assistência Social.

DIÁRIAS – CIVIL

000 – 1.000,00

936 – 1.000,00

940 – 1.000,00

MATERIAL DE CONSUMO

000 – 1.000,00

936 – 1.000,00

940 – 2.000,00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA

000 – 1.000,00

940 – 1.000,00

PROCADSUAS

OBJETIVO: Ações de qualificação e reconstrução do Cadastro Único e da retomada das atividades de articulação e pactuação federativa no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

MATERIAL DE CONSUMO

000 – 1.000,00

Cod434968